



## Auditoria de Análise do Cumprimento dos Requisitos da Portaria Normativa Nº 01/2017

### Ao Dirigente:

Senhor Reitor Prof. Wilson Conciani

### Com cópia para:

- Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação – PRPI; Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PREX; Pró Reitoria de Administração – PRAD; Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PRGP; Pró-Reitoria de Ensino – PREN; *Campus Brasília; Campus Ceilândia; Campus Estrutural; Campus Planaltina; Campus Recanto das Emas; - Campus Riacho Fundo; Campus Samambaia; Campus Taguatinga; Campus Samambaia; Campus São Sebastião e Campus Taguatinga.*

### Locais auditados:

- Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação – PRPI;
- Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PREX;
- Pró Reitoria de Administração - PRAD
- Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PRGP;
- Pró-Reitoria de Ensino – PREN;
- Gabinete da Reitoria;
- *Campus Brasília;*
- *Campus Ceilândia;*
- *Campus Estrutural;*
- *Campus Planaltina;*
- *Campus Recanto das Emas;*
- *Campus Riacho Fundo;*
- *Campus Taguatinga;*
- *Campus Samambaia;*
- *Campus São Sebastião;*
- *Campus Taguatinga.*

## 1. INTRODUÇÃO

A Auditoria Interna do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília – IFB, cumprindo as atribuições estabelecidas no Decreto nº. 3.591, de 06/09/2000 alterado pelo Decreto nº. 4.304 de 16/07/2002, vem, por meio deste, encaminhar o Relatório de Auditoria para apreciação e conhecimento do resultado da Auditoria de **Análise do Cumprimento dos Requisitos da Portaria Nº 01/2017**, prevista no item 6.6 do PAINT/2019.

A finalidade deste relatório é cientificar a Reitoria e os gestores dos locais auditados acerca dos resultados observados em auditoria, a fim de verificar o atendimento dos princípios da legalidade, economicidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e da eficiência dos atos e fatos praticados.

## 2. OBJETIVO

O objetivo geral da presente auditoria consistiu em verificar a adequação e padronização dos procedimentos e controles dos trabalhos relacionados à concessão de horas para pesquisa e extensão, de modo a evitar possíveis inconsistências diante da falta ou falhas de uso nos controles internos. Assim sendo, quanto maior for o grau de adequação dos controles internos administrativos, menor será a vulnerabilidade dos riscos inerentes à gestão propriamente dita.

Os objetivos específicos desta auditoria consistiram em:

- a. verificar a existência de manuais de rotinas/procedimentos, claramente determinados, que orientem os servidores da área na execução dos procedimentos objeto desta auditoria;

- b. verificar se os beneficiados pela Portaria nº 01/2017 cumpriram as condições estabelecidas para a concessão de horas para pesquisa, inovação e extensão;
- c. verificar se os servidores que estão desenvolvendo atividades em Pesquisa e Inovação (PI) e Extensão (EX) estão sendo acompanhadas por meio do Plano de Atividades dos Técnico-Administrativos (PAT) e do Relatório de Atividades dos Técnico-Administrativos (RAT);
- d. verificar se os servidores técnico-administrativo estão cumprindo a carga horária estabelecida pela Portaria;
- e. evitar o cometimento de erros, desperdícios, abusos, práticas antieconômicas, fraudes, avaliar custos de um controle em relação aos benefícios que ele possa proporcionar.

### **3. DA METODOLOGIA**

A metodologia desse trabalho seguiu o planejamento estabelecido no Programa de Auditoria conforme os tópicos a seguir:

- *ANÁLISE PRELIMINAR DO OBJETO DE AUDITORIA ATRAVÉS DE:*
  - *verificação de competências e estrutura organizacional;*
  - *estudo da legislação pertinente;*
  - *verificação da existência de relatórios/dossiês/notas técnicas referente aos controles internos;*
  - *verificação da existência de recomendações de AUDIN, CGU e TCU.*
- *COLETA DE DADOS ATRAVÉS DE:*
  - *coleta por amostragem, caso haja um grande número de processos;*
  - *envio de solicitação de auditoria;*
  - *entrevista com responsáveis das áreas;*
  - *análise e estudo dos dados de controles internos da PREX e da PRPI;*
  - *aplicação de listas de verificação (check-lists);*
  - *apontamento de constatações verificadas.*
- *IDENTIFICAÇÃO DAS LIMITAÇÕES:*
  - *possível atraso ou não resposta às Solicitações de Auditoria;*
- *ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO:*
  - *elaborar relatório de auditoria de acordo com roteiro específico e dados analisados.*

### **4. EMISSÃO DO RELATÓRIO**

O relatório evidencia as principais constatações verificadas pela auditoria na análise dos documentos e questionamentos dos setores auditados

### **5. EQUIPE DE AUDITORES INTERNOS**

- Sarah Lopes Pinto (titular);
- Patrícia Maciel da Silva

### **6. DA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS, CONSTATAÇÕES E RECOMENDAÇÕES**

#### **6.1 Da existência de recomendações da Auditoria Interna do IFB**

Em decorrência da Instrução Normativa/CGU nº 09, de 09 de outubro de 2018, o monitoramento das recomendações da Audin e a emissão do Relatório Gerencial são realizados trimestralmente.

Com isso, a Audin solicita, periodicamente, informações acerca das pendências dos setores do Instituto Federal de Brasília, razão pela qual não foi necessária a solicitação de informações especificamente para a realização da presente auditoria.

## 6.2 Do Desenvolvimento dos Trabalhos de Auditoria

A presente auditoria tinha como prazo para planejamento, execução e finalização o período de 1º de abril a 21 de junho de 2019. Todavia, não foi possível finalizar os trabalhos no tempo planejado.

Inicialmente, foram emitidas as SAs de nºs 29 a 44/2019/Audin/IFB, respectivamente, ao Gabinete, PRPI, PREX, PRAD, PREN, *Campi* Brasília, Gama, Samambaia, Taguatinga, Recanto das Emas, Ceilândia, São Sebastião, Estrutural, Planaltina, Riacho Fundo e PRGP. Essas SAs requisitavam o atendimento dos seguintes quesitos:

- Informar se as chefias imediatas estão dando ciência à Coordenação de Gestão de Pessoas – CDGP ou à PRGP acerca da participação dos servidores técnico-administrativos nas atividades de distribuição da carga horária além das atividades do Ambiente Imediato (AI), conforme Art. 5º, § 2º da Portaria Normativa 01/2017.
- Informar se a PRGP/CDGP do *Campus* está arquivando, na pasta funcional do servidor, o memorando que comunica a participação do servidor nas atividades de distribuição da carga horária além das atividades do Ambiente Imediato (AI), conforme Art. 5º, § 2º da Portaria Normativa 01/2017.
- Encaminhar à Auditoria Interna relação contendo os nomes dos servidores lotados no *Campus* que tiveram concessão de horas destinadas às atividades de pesquisa, inovação e extensão, conforme preceitua a Portaria Normativa Nº 01 de 2017.

Também, foi solicitado à PREX e PRPI o encaminhamento de lista contendo os nomes de todos servidores técnico-administrativos do IFB que tiveram os seus projetos registrados de pesquisa ou/e extensão registrados, conforme o art. 8º da Portaria Normativa 01/2017.

Após os setores responderem às S.As, a Audin confrontou as listas encaminhadas pela PRPI e PREX com as listas encaminhadas pelos *Campi* e Reitoria. Tal fato tinha como finalidade verificar se os servidores que têm horas destinadas à pesquisa, inovação e extensão estão registrando seus projetos nas devidas Pró-Reitorias.

Ressalta-se que a Pró-Reitoria de Extensão e o *Campus* Taguatinga informaram que em seus setores não há servidores técnico-administrativos que dispõem de carga horária destinada à pesquisa e extensão no horário de trabalho.

A PREX, também, informou que:

*“Informo ainda que a Prex, por fazer apenas o registro dos projetos de extensão, não faz a discriminação entre servidores quando deste registro (técnicos e docentes). Fazemos as análises considerando nosso edital de projetos de fluxo contínuo vigente (Edital 38/2018 - <http://www.ifb.edu.br/reitori/19213-divulgado-edital-de-fluxo-contínuo-de-aco-es-de-extensao>). O controle, atribuição e monitoramento das horas é atribuição das chefias imediatas. Não temos este controle. De qualquer forma, coloco a PREX à disposição da auditoria no que se refere à atualização de nossos trâmites e procedimento caso cheguemos a conclusão que este seja o caminho mais correto”.*

Dessa forma, e com o intuito de aprimorar os controles internos existentes e de aumentar a transparência no registro das horas destinadas à extensão, esta Audin orienta que a PREX elabore uma planilha contendo todos os servidores técnico-administrativos que utilizam das horas destinadas à pesquisa e extensão, conforme a Portaria Normativa Nº 01/2017. Ressalta-se que, para facilitar o acompanhamento dos órgãos de controle, é importante que nesta planilha conste a data da vigência do projeto.

Por fim, por meio da lista fornecida pela PRPI, a equipe de auditoria sorteou 15 processos (amostra de 30%) para averiguação do cumprimento dos requisitos na Portaria Normativa nº 01/2017. Este sorteio foi realizado no dia 08 de maio de 2018 na presença de uma servidora lotada no Gabinete da Reitoria. Posteriormente, por intermédio das S.As 48 a 56/2019/Audin/IFB encaminhadas, respectivamente, à PREN, PRPI, aos *Campi* Planaltina, São Sebastião, Samambaia, Recanto das Emas, Gama, Taguatinga e DTIC a Audin solicitou os processos sorteados para análise. O resultado dessa análise será abordado em tópico específico deste relatório.

## 6.3 Das Constatações e Recomendações

### **Fato 01 - Ausência de apresentação do PAT e/ou RAT**

Locais auditados envolvidos: PREN e *Campi* Planaltina e São Sebastião

Após a análise dos processos encaminhados a esta auditoria, foi verificado a ausência da apresentação de alguns PAT e/ou RAT, conforme o quadro nº 01 a seguir:

Servidor de SIAPE Nº	Lotação	Documento Faltante
2664392	PREN	- Relatório de Atividades – RAT referente ao 2º semestre de 2018; - Plano de Atividades – PAT referente ao 1º semestre 2019.
1969235	PREN	Plano de Atividades – PAT referente ao 1º semestre 2019.
1587803	Campus Planaltina	Relatório de Atividades – RAT referente ao 2º semestre de 2018.
2406618	Campus Planaltina	Relatório de Atividades – RAT referente ao 2º semestre de 2018.
1030718	Campus São Sebastião	Relatório de Atividades – RAT referente ao 2º semestre de 2018; Plano de Atividades – PAT referente ao 2º semestre de 2018 e ao 1º semestre de 2019.

DA SOLICITAÇÃO DE PRONUNCIAMENTO DA UNIDADE EXAMINADA

Para evitar eventuais equívocos, a Auditoria Interna, por meio das S.As 78 a 80/2019/IFB, enviadas, respectivamente, à PREN e aos *Campi* Planaltina e São Sebastião, solicitou manifestação das áreas auditadas acerca das impropriedades acima apresentadas.

MANIFESTAÇÕES DAS UNIDADES EXAMINADAS

• **Pró-Reitoria de Ensino - PREN**

A PREN encaminhou a esta auditoria os processos das referidas servidoras.

• **Campus Planaltina**

O *Campus* atendeu a S.A Nº 79/2019-Audin/IFB por meio do MEMORANDO 91/2019 - DREP/DGPL/RIFB/IFB. Nesse Memorando, foram prestados os seguintes esclarecimentos:

Servidora de SIAPE Nº 1587803:

*“Quanto ao relatório 02/2018 da servidora, cobrado nessa auditoria, acredita-se não ser necessário, uma vez que o processo foi registrado no dia 21/12/2018, sendo que o semestre letivo já havia encerrado. Quanto à entrega do relatório 01/2019, o mesmo deveria ter sido entregue até o dia 05 de julho de 2019”.*

Servidor de SIAPE Nº 2406618

*“O relatório do segundo semestre de 2018 está na folha 127 do processo físico n. 23133.018995.2017-10”.*

• **Campus São Sebastião**

O *Campus* atendeu a S.A Nº 80/2019-Audin/IFB por meio Despacho 51/2019 - DGSS/RIFB/IFB. Nesse documento, foi informado que:

*“Com respeito ao servidor de SIAPE 1030718, Processo nº 23512.026958.2017-11, seguem anexos a este Despacho os Planos de Atividades dos Técnicos-Administrativos (PAT) e o Relatório de Atividades - Pós-Graduação, conforme solicitado”.*

ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO

Considerando as respostas encaminhadas a esta Audin, verificou-se que os servidores lotados nos *Campi* Planaltina e São Sebastião entregaram os PAT e/ou RAT, razão pela qual as inconsistências acima apresentadas foram esclarecidas e não geraram constatações e recomendações neste relatório para estes *Campi*.

Quanto à PREN, esta equipe de auditoria verificou que os servidores constantes no Quadro 02 não cumpriram com as obrigações constantes nos artigos 17 e/ou 18 da Portaria Normativa Nº 01/2019, *in verbis*.

**Art. 17 O PAT deve ser elaborado semestralmente, tendo como base o formulário apresentado no Anexo I da presente Portaria, e apresentado no início do semestre ou período letivo, conforme calendário acadêmico. (Grifo nosso)**

**Art. 18 O servidor deverá apresentar o RAT referente às atividades desenvolvidas no semestre anterior para fins de registro e comprovação do cumprimento do PAT, com base no modelo apresentado no Anexo II desta Portaria. Parágrafo único. O prazo para entrega do relatório a que se refere este artigo deve ser até à conclusão do semestre ou período letivo conforme calendário acadêmico. (Grifo nosso)**

Outrossim, verificou-se que a chefia imediata desses servidores não observou o dever de acompanhar as atividades realizadas por seus servidores, conforme o Art. 19, *in verbis*:

**Art. 19 As atividades serão registradas e acompanhadas de acordo com a natureza do PAT pela chefia imediata do servidor. (Grifo nosso)**

Ressalta-se que a entrega do PAT e do RAT é condição indispensável para a utilização das horas destinadas à pesquisa e extensão. Tais documentos são utilizados pela chefia imediata para acompanhar as atividades de pesquisa desenvolvidas por seus servidores. Este acompanhamento é extremamente relevante e visa verificar o correto andamento das atividades, de modo a sanar, o quanto antes, as deficiências que eventualmente tenham surgido no projeto.

## **CONSTATAÇÃO (275)**

Constatou que os servidores listados no Quadro abaixo deixaram de entregar os Planos Individuais de Trabalho ou/e os Relatórios Individuais de Trabalho.

Quadro 02 - Servidores que deixaram de entregar os PAT e/ou RAT devidos.

<b>Servidor de SIAPE Nº</b>	<b>Lotação</b>	<b>Documento Faltante</b>
2664392	PREN	- Relatório de Atividades – RAT referente ao 2º semestre de 2018; - Plano de Atividades – PAT referente ao 1º semestre 2019.
1969235	PREN	Plano de Atividades – PAT referente ao 1º semestre 2019.

## **RECOMENDAÇÃO (275)**

Recomenda-se que as chefias imediatas dos servidores de SIAPE Nº 2664392 e 1969235, lotadas na PREN, cobrem a entrega dos documentos constantes do Quadro 02.

Por fim, recomenda-se que a PRPI faça as seguintes orientações aos *Campi* e Reitoria:

- É dever da chefia imediata exigir de seus servidores a entrega do Plano Individual de Trabalho – PAT no início do semestre letivo e do Relatório Individual de Trabalho – RAT ao final de cada semestre letivo;
- A chefia imediata não deve autorizar o usufruto das horas destinadas à pesquisa e extensão antes da entrega do PAT e do RAT nos períodos indicados na Portaria Normativa Nº 01/2017.

## **Fato 02 - Usufruto de horas destinadas à pesquisa após a data registrada na PRPI como término do projeto.**

Locais auditados envolvidos: PRPI e DTIC.

Foi verificado que as servidoras listadas abaixo continuaram usufruindo das horas destinadas à pesquisa após o período registrado na PRPI como término do projeto. Acerca desse fato, a Audin não encontrou nenhum documento nos processos das servidoras que comprovassem a prorrogação de prazo dos referidos projetos.

### **• DTIC - Servidora de SIAPE Nº 2249275**

Conforme consta no processo Nº 23098.0011905.2017-25 e nos registros da PRPI, o período de execução do projeto da referida servidora era do 1º de semestre de 2017 ao 2º semestre de 2018. No entanto, foi verificado no SUAP que a servidora continuou usufruindo das horas destinadas à pesquisa no ano de 2019.

- **PRPI - servidora de SIAPE Nº 1608467**

Foi verificado no processo Nº 23098.005987.2018-69 que o período de vigência do projeto da servidora era de abril de 2018 a março de 2019. No entanto, foi verificado no SUAP que a servidora usufruiu de horas destinadas à capacitação no mês de abril de 2019. Logo após, a servidora solicitou vacância do cargo.

DA SOLICITAÇÃO DE PRONUNCIAMENTO DA UNIDADE EXAMINADA

Para evitar eventuais equívocos, a Auditoria Interna, por meio das S.As 82 e 83/2019/IFB, solicitou manifestação das áreas auditadas acerca das impropriedade acima apresentada.

MANIFESTAÇÕES DAS UNIDADES EXAMINADAS

- **Diretoria da Tecnologia da Informação e Comunicação - DTIC**

Em atenção à Solicitação de Auditoria nº 83/2019 - AUDIN/RIFB/IFB, o Gabinete da Reitoria esclareceu que:

*“a servidora continuou usufruindo da concessão de horas destinadas à pesquisa no ano de 2019 devido à continuidade de sua pesquisa, conforme consta nos PATs e RATs, com anuência da chefia, que constam no processo 23098.001195.2017-25”.*

- **Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação - PRPI**

A PRPI atendeu a S.A Nº 82/2019-Audin/IFB por meio do Memorando nº 251/2019-PRPI/RIFB/IFB. Nesse Memorando, foi informado que:

*“Na folha 19 do processo consta novo período de vigência jan 2019 a maio de 2019”*

Por fim, foi informado que a servidora não trabalha mais na Instituição.

ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO

Acerca dessa impropriedade, é importante destacar que o servidor somente pode usufruir das horas destinadas às atividades de pesquisa no período registrado na PRPI. Dessa forma, verificou-se que os servidores supracitados gozaram dessas horas sem o amparo da Portaria Normativa Nº 01/2017.

Ressalta-se que o PAT e o RAT não são documentos hábeis para prorrogação de prazo de projeto. Para que a prorrogação seja válida, é necessário que a chefia imediata do servidor encaminhe documento à PRPI para que esta possa modificar a data do término do projeto. É de bom alvitre que a chefia imediata observe se há necessidade de prorrogação e justifique formalmente o motivo dessa dilação de prazo.

Por fim, é importante destacar que a servidora que estava lotada na PRPI usufruía de 10 horas semanais de dedicação ao Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, mas não conseguiu atingir as notas necessárias em algumas disciplinas, e necessitou cursá-las novamente. Registra-se que, mesmo assim, a chefia imediata da servidora prorrogou por mais 2 meses o término da pesquisa. Em casos como este, esta Audin orienta que a chefia verifique se os servidores estão realmente se dedicando às pesquisas para as quais tiveram concessão de horas remuneradas para desenvolvê-las. Tal orientação tem como intuito assegurar que os servidores concluam suas pesquisas e não gerem prejuízo à Instituição.

## **CONSTATAÇÃO (276)**

Constatou-se que a servidora de SIAPE nº 2249275, lotada na DTIC, e a servidora de SIAPE nº 1608467, lotada na PRPI, usufruíram de horas destinadas à pesquisa após o período registado na PRPI como término do projeto. Ressalta-se que a Audin não encontrou nos processos das referidas servidoras nenhum documento formal que comprovasse a prorrogação de prazo dos referidos projetos.

## **RECOMENDAÇÃO (276)**

Recomenda-se que a chefia imediata da servidora lotada na DTIC confeccione documento justificando o motivo da prorrogação do projeto, e que encaminhe este documento à PRPI para que esta possa registrar a nova data do término da pesquisa. Ressalta-se que a servidora lotada na PRPI solicitou vacância, por esse motivo, não é necessário documento para prorrogação do término do projeto.

Por fim, recomenda-se que a PRPI faça as seguintes orientações aos *Campi* e Reitoria:

- A concessão de horas destinadas à pesquisa só tem validade no período registrado na Pró-Reitoria;
- Para que a prorrogação do prazo do projeto seja válida, é necessário que a chefia imediata do servidor encaminhe documento formal à PRPI para que esta registre a nova data do término do projeto;
- É de bom alvitre que o chefe avalie e justifique o motivo da prorrogação do término do projeto.

### **Fato 03 - Ausência de ajustes/abonos no SUAP**

Locais Auditados Envolvidos: *Campus* Recanto das Emas e PREN

Verificou-se que as chefias imediatas dos servidores listados no quadro abaixo não realizaram todos os ajustes/abonos necessários nos registros de frequência dos servidores no SUAP.

Quadro 03: Falta de ajustes nos registros de frequência dos servidores no SUAP.

<b>Servidor de Siape Nº</b>	<b>Lotação</b>	<b>Observação</b>
1969236	PREN	Em todo o período auditado não havia abono da chefia imediata.
2664392	PREN	Em todo o período auditado não havia abono da chefia imediata.
1806559	<i>Campus</i> Recanto das Emas	Não há abono da chefia imediata no ano de 2019

### DA SOLICITAÇÃO DE PRONUNCIAMENTO DA UNIDADE EXAMINADA

Para evitar eventuais equívocos, a Auditoria Interna, por meio de S.As 81 e 82/2019/Audin/IFB, solicitou manifestação das áreas auditadas acerca das impropriedades acima apresentadas.

### MANIFESTAÇÕES DAS UNIDADES EXAMINADAS

#### **• *Campus* Recanto das Emas**

Em resposta a S.A Nº 81/2019/Audin/IFB, o *Campus* informou que a chefia imediata do referido servidor realizou os abonos necessários no SUAP.

#### **• Pró-Reitoria de Ensino - PREN**

A equipe de auditoria verificou no SUAP que a chefia imediata da servidora de SIAPE Nº 2664392 realizou os abonos necessários no período em que a servidora estava usufruindo de horas destinadas à pesquisa.

Registra-se que não foi possível analisar o processo da servidora de SIAPE Nº 1969236 antes do envio da S.A de inconsistências, uma vez que a PREN demorou para enviar o processo da referida servidora à Audin.

### ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO

A equipe de auditoria verificou que as chefias imediatas dos servidores acima citados descumpriram o dever de controlar a frequência de seus colaboradores. Ressalta-se que os ajustes nas folhas de frequência dos servidores devem ser realizados periodicamente.

Quanto às impropriedades encontradas nos registros de frequência dos servidores de SIAPE N.º 2664392 e 1806559, esta Audin verificou que as chefias imediatas realizaram os devidos ajustes no SUAP. Dessa forma, essas inconsistências foram corrigidas antes do término deste relatório, não resultando em constatação e recomendação.

Por fim, destaca-se que realização dos abonos/ajustes pela chefia imediata nos registros de frequência dos servidores no SUAP é de suma importância para ratificar a correta utilização das horas destinadas à pesquisa, inovação e extensão.

## **CONSTATAÇÃO (277)**

Local auditado envolvido: PREN

Constatou-se que a chefia imediata da servidora de SIAPE Nº. 1969236, lotada na Pró-Reitoria de Ensino - PREN, não realizou os devidos ajustes nos registros de frequência da referida servidora no SUAP. Ressalta-se que, por esse motivo, não foi possível averiguar se as horas destinadas à pesquisa e extensão foram utilizadas corretamente.

## **RECOMENDAÇÃO (277)**

Recomenda-se que a PREN realize os devidos ajustes/abonos nos registros de frequência da servidora de SIAPE Nº. 1969236. Destaca-se que os ajustes nas folhas de frequência dos servidores devem ser realizados periodicamente.

### **Fato 4 - Usufruto de horas destinadas à pesquisa e inovação sem registro na PRPI**

Local auditado envolvido: Campus Planaltina

Verificou-se que a servidora de SIAPE Nº 1587803, lotada no *Campus Planaltina*, começou a usufruir da carga horária destinada à Pesquisa e Inovação antes do registro do projeto na PRPI.

Acerca desse fato, observou-se que a participação da servidora no curso de Mestrado Profissional e Tecnológico foi registrada e arquivada no banco de dados da PRPI em 21 de dezembro de 2018. No entanto, a Audin aferiu no Sistema Unificado de Administração Pública –SUAP que a servidora em questão começou a usufruir das horas destinadas à pesquisa em 1º de outubro de 2018.

### **DA SOLICITAÇÃO DE PRONUNCIAMENTO DA UNIDADE EXAMINADA**

Para evitar eventuais equívocos, a Auditoria Interna, por meio da S.A. Nº. 79, solicitou manifestação da área auditada acerca da impropriedade acima apresentada.

### **MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA**

O *Campus Planaltina* atendeu a S.A Nº 179/2019-Audin/IFB por meio do MEMORANDO 91/2019 - DREP/DGPL/RIFB/IFB. Nesse Memorando, foi informado que:

*“O processo (...) da servidora (...) foi registrado na Pró-reitoria de Pesquisa e Inovação (PRPI) do Instituto Federal de Brasília, no dia 21 de dezembro de 2018. Entretanto, a referida servidora usufrui da redução da carga horária semanal, prevista pela Portaria Normativa nº 001, de 07 de março de 2017, a partir da data de abertura do processo (01 de outubro de 2018). Diante disso, atesta-se uso indevido do benefício da redução da carga horária semanal para estudos de pós-graduação”.*

### **ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO**

O *Campus Planaltina* atestou que a servidora de SIAPE Nº. 1587803 usufruiu indevidamente das horas destinadas à pesquisa no período de 1º de outubro a 20 de dezembro de 2018.

Dessa forma, evidenciou-se que esta servidora não observou a regra estabelecida no art. 7º, § 2º da referida Portaria Normativa. Este artigo dispõe que a dedicação de horas às atividades de Pesquisa e Inovação em qualquer das situações previstas deverá ser precedida de registro do projeto na Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação – PRPI.

Destaca-se que esta auditoria, por meio do Relatório Nº 05/2018, já alertou aos *Campi* e Reitoria acerca da impossibilidade do usufruto de horas destinadas à pesquisa sem o registro na PRPI.

Por fim, é importante destacar que se as exigências contidas na Portaria Normativa não forem cumpridas, a concessão de horas do servidor não estará amparada legalmente.

## **CONSTATAÇÃO (278)**

Constatou-se que a servidora de SIAPE Nº 1587803, lotada no *Campus Planaltina*, usufruiu da carga horária destinada à Pesquisa e Inovação antes do registro do projeto na PRPI. Dessa forma, a servidora utilizou indevidamente as horas destinadas à pesquisa no período de 1º de outubro a 20 de dezembro de 2018.

## **RECOMENDAÇÃO (278)**

Recomenda-se ao *Campus* Planaltina verifique a quantidade de horas destinadas à pesquisa que a servidora usufruiu indevidamente, a fim de que essas horas sejam repostas ou restituídas ao erário.

Ressalta-se que é de suma importância que os servidores observem todos os requisitos contidos na Portaria Normativa em questão ou no normativo que venha a substituí-la.

**Fato 05 - Ausência de apresentação de resultado de pesquisa, conforme art. 7º, § 4º da Portaria Normativa Nº 01/2017.**

Locais auditados envolvidos: *Campi* São Sebastião e Recanto das Emas

Não foi encontrado documento no processo que demonstrasse que o resultado do projeto desenvolvido pelo servidor de SIAPE nº 2262723, lotado no *Campus* São Sebastião, foi apresentado em evento de divulgação de resultados de pesquisa promovido pela PRPI.

Também, verificou-se que o Processo Nº 23513.013572.2017-21 pertencente à servidora de SIAPE Nº 1801763, lotada no *Campus* Recanto das Emas, foi encerrado e arquivado sem que os resultados das pesquisas desenvolvidas pela servidora fossem apresentados em evento específico e submetidos à revista científica Eixo.

DA SOLICITAÇÃO DE PRONUNCIAMENTO DA UNIDADE EXAMINADA

Para evitar eventuais equívocos, a Auditoria Interna, por meio da S.A. Nº. 80/2019, solicitou manifestação da área auditada acerca da impropriedade acima apresentada.

Registra-se que não foi possível analisar o processo da servidora de SIAPE Nº 1801763 antes do envio da S.A de inconsistências, uma vez que o *Campus* Recanto das Emas demorou para enviar o processo da referida servidora à Audin

MANIFESTAÇÕES DAS UNIDADES EXAMINADAS

O *Campus* São Sebastião atendeu a S.A Nº 80/2019-Audin/IFB por meio do Despacho 51/2019 - DGSS/RIFB/IFB . Nesse Memorando, foi informado que:

*‘Atinente ao servidor (XXX), SIAPE 2262723, Processo nº 23512.012433.2018-71, informo que em atendimento ao § 4º, Art. 7º da Portaria Normativa 01/2017-IFB, o presente projeto foi submetido a Revista Eixo conforme solicitado no artigo supra (comprovante anexado no processo), todavia não houve sua aprovação. Durante o período de execução do projeto, o servidor relata que não tomou conhecimento de evento para divulgação de resultado de pesquisas. Para fins de comprovação da realização do projeto, segue anexo a este Despacho artigo científico submetido à instituição na qual cursou a pós-graduação’*

ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO

Acerca desse fato, a Audin verificou que o servidor lotado no *Campus* São Sebastião concluiu o curso de Pós-Graduação e submeteu o projeto à revista científica EIXO do IFB. No entanto, o resultado da pesquisa não foi apresentado em evento de divulgação de resultados, conforme prevê o § 4º do Art. 7º da Portaria Normativa Nº 01/2017.

*§ 4º Os resultados das pesquisas desenvolvidas deverão, **obrigatoriamente**, ser apresentados no evento de divulgação de resultados de pesquisa promovido pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação e gerar material a ser submetido à revista científica Eixo, do IFB. (Grifo nosso)*

Quanto à servidora lotada no Recanto das Emas, houve inobservância de todo o normativo acima citado. Salienta-se que apresentação dos resultados de pesquisa em evento realizado pela PRPI é condição indispensável para a correta prestação de contas das horas utilizadas pelo servidor para o desenvolvimento de sua pesquisa.

Ressalta-se que não cabe à PRPI verificar se os servidores estão cumprindo as exigências contidas na Portaria. Esta função é da chefia imediata do servidor. Dessa forma, cabe ao servidor e sua chefia imediata averiguarem quando acontecerá os eventos de divulgação de resultados.

Por fim, é importante destacar que o servidor é o responsável por encaminhar todos documentos que comprovam a conclusão da sua pesquisa, e é função da chefia imediata o acompanhamento de todas as etapas previstas na Portaria Normativa. Assim, se deixarem de cumprir com as suas obrigações, poderão ser responsabilizados por meio da instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

## CONSTATAÇÃO (279)

Constatou-se que os servidores de SIAPEs Nº 226272 e 1801763, lotados, respectivamente, nos *Campi* São Sebastião e Recanto das Emas, não apresentaram os resultados das suas pesquisas em evento de divulgação de resultados, conforme preceitua § 4º do Art. 7º da Portaria Normativa Nº 01/2017.

Também foi constatado que a servidora de SIAPE Nº 1801763 não submeteu o resultado do seu projeto à revista científica EIXO.

## RECOMENDAÇÃO (279)

Recomenda-se aos servidores de SIAPE nº 2262723 e 1801763 e suas chefias imediatas que façam contato com a PRPI e verifiquem as datas dos eventos de divulgação de resultados, a fim de que possam apresentar os resultados de seus projetos.

Por fim, recomenda-se que a servidora de SIAPE nº 1801763 submeta seu projeto à revista científica EIXO do IFB.

### **Fato 06 – Fragilidades encontradas na Portaria Normativa Nº 01/2017 que podem acarretar prejuízo à Instituição.**

#### Local Auditado: PRGP e Gabinete da Reitoria

Inicialmente, foi verificado que a validade da Portaria Normativa Nº 01/2018 expirava em março de 2018. No entanto, o Gabinete, por meio da Portaria nº 1165, de abril de 2018, prorrogou a validade da Portaria até a conclusão dos trabalhos de avaliação dos resultados alcançados no período de março de 2017 a março de 2018. Ressalta-se que, conforme previsto na própria portaria de prorrogava o prazo, a Comissão continha um prazo de 60 dias para a conclusão dos trabalhos de avaliação.

Dessa forma, e com o intuito de esclarecer dúvidas em relação a validade da Portaria, a Audin fez as seguintes indagações ao Gabinete:

- a. A Portaria Normativa Nº 01/2017 continua em vigor? Se sim, encaminhar cópia do documento que concedeu a prorrogação de prazo da Portari
- b. A comissão que foi nomeada para avaliar os resultados alcançados pela Portaria Normativa Nº 01/2017 terminou os trabalhos? Se sim, encaminhar cópia do relatório final desse resultado.
- c. Há previsão de quando a resolução que substituirá a Portaria Normativa nº 01/2017 e regulamentará as horas de pesquisa e extensão dos TAE será aprovada?

Em resposta aos questionamentos, o Gabinete, por intermédio do Memo. 19/2019, informou que:

*“Quanto ao ponto 2, tem-se a esclarecer que a validade da portaria normativa está condicionada à finalização dos trabalhos da comissão, conforme Portaria RIFB nº 1.165 de abril de 2018. Informa-se ainda que a Comissão efetivou a entrega dos trabalhos, o qual foi submetido à Procuradoria Federal junto ao IFB e no momento encontra-se na PRGP para ajustes da minuta final.  
Este procedimento está tramitando via processo nº 23161.012469.2018-81”.*

Acerca desse fato, a Audin verificou morosidade da Gestão em editar a Resolução que substituirá a Portaria Normativa nº 01/2017. Saliencia-se que é essencial modificar/revogar o mais rápido possível qualquer regramento que possa vir a trazer prejuízo à Instituição.

Ademais, esta equipe de auditoria verificou as seguintes fragilidades na Portaria Normativa 01/2017 que podem acarretar prejuízo ao erário:

1. Não há estipulação do tempo máximo permitido para usufruto de horas destinadas à pesquisa, inovação e extensão

Esta auditoria verificou que a Portaria Normativa 01/2017 não estabelece o prazo máximo que o servidor pode usufruir de horas destinadas à pesquisa. Dessa forma, a chefia imediata do servidor pode autorizar um período superior ao que o servidor realmente necessite.

Dessa maneira, e para evitar prejuízo ao IFB, é necessário que o instituto delimite o tempo máximo de duração do projeto de acordo com a complexidade da pesquisa desenvolvida pelo servidor. Sendo assim, não é razoável que um servidor que tenha seu projeto desenvolvido vinculado à programas de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado) tenha o mesmo período de concessão de horas que o servidor que realize o projeto vinculado à “Iniciativa do Próprio Servidor”.

2. Não há previsão de exigências que visam garantir que o IFB será beneficiado com a concessão das horas destinadas à pesquisa e extensão

Inicialmente, é importante mencionar que a concessão de horas destinadas à pesquisa e extensão busca incentivar o aperfeiçoamento técnico dos servidores públicos do IFB, para que estes revertam diretamente à Instituição o conhecimento adquirido na pesquisa. Sendo assim, entende-se que esta concessão é um investimento da Instituição no servidor. Por essa maneira, se o servidor não alcançar os resultados almejados, ocorrerá prejuízo à Instituição, que não obteve o retorno desse investimento.

Acerca dessa temática, esta equipe de auditoria verificou que houve servidores que utilizaram das horas destinadas à pesquisa, não entregaram o resultado de seus projetos e, ainda, deixaram de trabalhar na Instituição. Dessa forma, não se observou o retorno dessas capacitações para a Instituição e para a sociedade.

Neste ponto, verificou-se que a Portaria Normativa Nº 01/2017 é omissa, ou seja, não há previsão de exigências que visem garantir que o Instituto seja beneficiado com a concessão das horas destinadas à pesquisa e extensão.

Dessa forma, é de bom alvitre que, na edição do normativo que substituirá a Portaria Normativa Nº 01/2017, a gestão se baseie na Lei 8.112/90, que estabelece que após o afastamento para pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado), o servidor precisa permanecer no órgão pelo tempo igual ao do afastamento concedido. Se o servidor vier a deixar o cargo antes desse período, pode ser penalizado a ressarcir ao erário.

## **CONSTATAÇÃO (280)**

Constatou-se as seguintes fragilidades no atual normativo que versa sobre o usufruto de horas destinadas à pesquisa e extensão:

- Não há previsão do prazo máximo que o servidor pode usufruir de horas destinadas à pesquisa e extensão;
- Não há previsão de penalidades que visem garantir que a Instituição não terá prejuízo com a concessão de horas destinadas à pesquisa e extensão.

## **RECOMENDAÇÃO (280)**

Recomenda-se que a PRGP e o Gabinete da Reitoria façam os seguintes ajustes no normativo que irá substituir a Portaria Normativa 01/2017:

- Determinar o prazo máximo de concessão de horas destinadas ao desenvolvimento do projeto. Ressalta-se que este prazo deve ser estipulado de acordo com a complexidade da pesquisa;
- Incluir penalidades e/ou exigências que visem garantir que a Instituição não terá prejuízo com a concessão de horas destinadas à pesquisa e extensão. Estas penalidades e/ou exigências podem ser: ressarcimento ao erário, compensação de horas, permanência na Instituição.

Por fim, e com o intuito de que o IFB não edite resolução interna que vai de encontro com os atuais normativos vigentes, esta Audin recomenda que a PRGP e o Gabinete da Reitoria observem a Nota Técnica SEI nº 6197/2015-MP, que versa sobre a possibilidade de afastamento parcial para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu* no País, e o Parecer da Procuradoria Jurídica do IFB que avalia a minuta da resolução proposta.

## **7. CONTABILIZAÇÃO DE BENEFÍCIOS**

A Controladoria-Geral da União (CGU) publicou, no dia 15 de junho, a [Instrução Normativa \(IN\) nº 4/2018](#) que aprova a Sistemática de Quantificação e Registro dos Resultados e Benefícios da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, estabelecendo conceitos, requisitos e regras básicas para o processo de contabilização de benefícios.

Nesse sentido, a equipe de auditoria do IFB contabilizou os seguintes benefícios descritos nos tópicos abaixo para a auditoria em questão:

### **7.1. Benefício Financeiro**

De acordo com o Manual de Contabilização de Benefícios da Controladoria Geral da União (CGU) – Secretaria Federal de Controle Interno (SFC) temos que:

***Benefício financeiro:** benefício que possa ser representado monetariamente e demonstrado por documentos comprobatórios, preferencialmente fornecidos pelo gestor, inclusive decorrentes de recuperação de prejuízos;*

Na presente auditoria não foram identificados benefícios financeiros.

## 6.2 Benefício Não-Financeiro

De acordo com o Manual de Contabilização de Benefícios da Controladoria Geral da União (CGU) – Secretaria Federal de Controle Interno (SFC) temos que:

**Benefício Não Financeiro:** *benefício que, embora não seja passível de representação monetária, demonstre um impacto positivo na gestão de forma estruturante, tal como melhoria gerencial, melhoria nos controles internos e aprimoramento de normativos e processos, devendo sempre que possível ser quantificado em alguma unidade que não a monetária*

Dessa forma, esta equipe de auditoria identificou os seguintes benefícios não financeiros:

1. Melhoria no controle das horas utilizadas para pesquisa e extensão;
2. Entrega de documentos exigidos na Portaria Normativa nº 01/2017;
3. Aperfeiçoamento do controle da pesquisa desenvolvida pelo servidor.

## 8. VALORES

Não foram avaliados valores na presente auditoria, mas procedimentos previstos em normativos.

## 9. CONCLUSÃO

O final da presente auditoria permitiu concluir que os atos e procedimentos realizados na concessão e acompanhamento das horas destinadas à pesquisa, inovação e extensão exercidas pelos integrantes dos Cargos Técnico-Administrativos no IFB, conforme Portaria Normativa Nº 01/2017, encontram-se falhos.

Dessa forma, é necessário que a Pró-Reitoria de Extensão – PREX e a Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação juntamente a todos os setores envolvidos criem mecanismos que visem garantir um controle satisfatório, bem como que mitiguem as fragilidades encontradas na concessão e no acompanhamento dos projetos de pesquisa, inovação e extensão, a fim de que a Portaria Normativa nº 01/2017, ou outro normativo equivalente, sejam respeitados.

Acredita-se que, com o aprimoramento dos procedimentos, os *Campi* e a Reitoria reduzirão significativamente as vulnerabilidades encontradas pela equipe de auditoria. Nesse ponto, é importante destacar que, se os normativos vigentes não forem respeitados, a concessão de horas do servidor não estará amparada legalmente. Dessa forma, os trabalhos desta auditoria visaram identificar a ocorrência de impropriedades nas rotinas pertinentes à área, visando corrigi-las e evitar a sua reincidência.

Por fim, esta Auditoria Interna agradece a atenção dos gestores que receberam prontamente a equipe de auditoria e solicita que o Plano de Providências Permanente-PPP/Audin seja atualizado no interstício máximo de 90 (noventa) dias, informando sobre implementação ou não das referidas recomendações.

Atenciosamente,

*(documento assinado eletronicamente)*

**Sarah Lopes Pinto**

Auditora Interna/IFB

*(documento assinado eletronicamente)*

**Patrícia Maciel da Silva**

Auditora Interna/IFB

De acordo com o presente Relatório de Auditoria.

Encaminhe-se ao Magnífico Reitor do IFB para ciência, conhecimento e demais providências.

*(documento assinado eletronicamente)*

**Carla Regina Klein**

Auditora-Chefe

*(documento assinado eletronicamente)*

Ciente do Reitor/Presidente do Conselho Superior em \_\_\_/\_\_\_/2019.

---

Documento assinado eletronicamente por:

- **Wilson Conciani, REITOR - CD1 - RIFB**, em 15/08/2019 10:56:54.
- **Adilson Cesar de Araujo, REITOR - SUBST - RIFB**, em 08/08/2019 14:46:46.
- **Carla Regina Klein, AUDITOR CHEFE - CD4 - AUDIN**, em 08/08/2019 08:47:13.
- **Patrícia Maciel da Silva, AUDITOR**, em 07/08/2019 16:48:28.
- **Sarah Lopes Pinto, AUDITOR**, em 07/08/2019 13:20:55.

---

Este documento foi emitido pelo SUAP em 07/08/2019. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 48890

**Código de Autenticação:** 64ecc95869



Reitoria  
Setor de Autarquias Sul, Quadra 02, Lote n° 03, Edifício  
Siderbrás., Asa Sul, BRASÍLIA / DF, CEP 70.070-906  
(61) 2103-2154